

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Projeto Básico

1. OBIETO

1.1 Prestação de serviço de capacitação para servidor do Tribunal Superior Eleitoral-TSE mediante curso a distância *Detecção de Fraudes em Licitações - Atualizado pela Lei 14.133/2021*, **disponibilizado pelo período de 12(doze) meses por meio de 9 (nove) licenças de acesso à plataforma virtual**, consoante especificações, exigências e prazos deste projeto básico.

2. IUSTIFICATIVA

- 2.1 A capacitação relacionada a detecção de fraudes em licitações apresenta-se como adequada e fundamental para instrumentalizar as atividades de fiscalização de contratações públicas e auditoria da Seção de Auditoria de Aquisições, possibilitando o aprimoramento nas análises, bem como a elaboração de documentos nas etapas de planejamento, execução e relatório das auditorias.
- 2.2 Trata-se de temática que contribui com o Planejamento Estratégico do TSE do período 2021 2026, aprovado pela Portaria-TSE nº 497/2021, especialmente no que concerne a Aprimorar a Governança Institucional, dentre os Objetivos Estratégicos do Tribunal Superior Eleitoral, o qual está relacionado à perspectiva Processos Internos.

3. OBJETIVO

- 3.1 Ao final da ação de capacitação, o servidor que participar da formação deverá ser capaz de:
 - 3.1.1. Conhecer os tipos de fraudes mais frequentes e as técnicas para detectá-las;
 - 3.1.2. Identificar condutas irregulares relacionadas ao certame licitatório;
 - 3.1.3. Prevenir fraudes em licitações.

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Profissionais do quadro efetivo da Secretaria de Auditoria e da Secretaria de Administração do Tribunal Superior Eleitoral.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1. Conceitos básicos

- 1.1 Definição de fraude;
- 1.2 Efeitos da fraude;
- 1.3 Condições para ocorrência da fraude;
- 1.4 Meios de comprovação da fraude em licitação;
- 1.5 Responsabilidade do auditor em fraudes

5.2. Tipologia de fraudes em licitação

5.2.1 - Projeto "Mágico"

- 5.2.1.1 Projeto Básico/Termo de Referência Inadequado;
- 5.2.1.2 Vinculação entre o projetista e o licitante;
- 5.2.1.3 Fracionamento, parcelamento e loteamento;
- 5.2.1.4 Fraude na pesquisa de preços;
- 5.2.1.5 Superestimativa de quantidade.

5.2.2 - Edital restritivo

- 5.2.2.1 Garantia de proposta como instrumento de controle de interessados;
- 5.2.2.2 Capacidade econômica exagerada;
- 5.2.2.3 Idoneidade financeira ou bancária;
- 5.2.2.4 "Quitação" em vez de "regularidade" fiscal;
- 5.2.2.5 Certificado de qualidade como requisito de habilitação;
- 5.2.2.6 Certidão negativa de débito salarial e infrações trabalhistas;
- 5.2.2.7 Certidão de regularidade sindical;
- 5.2.2.8 Certidão negativa de protestos;
- 5.2.2.9 Alvará do município da licitação;

2022.00.00006562-0 5.2.2.10 Atestados em número mínimo, máximo ou fixo;

Documento nº 2344508 v2

- 5.2.2.11 Profissionais do "quadro permanente";
- 5.2.2.12 Quantitativos mínimos em experiência do profissional;
- 5.2.2.13 Quantitativos exagerados em experiência da empresa;
- 5.2.2.14 Experiência em parcelas irrelevantes do objeto;
- 5.2.2.15 Indefinição de critérios para avaliação de experiência prévia;
- 5.2.2.16 Visita técnica restritiva;
- 5.2.2.17 Visto do CREA local;
- 5.2.2.18 Carta de solidariedade do fabricante:
- 5.2.2.19 Exigência de amostras de todos os licitantes.

5.2.3 - Publicidade precária

- 5.2.3.1 Prazo útil restrito;
- 5.2.3.2 Ausência de publicação nos meios adequados;
- 5.2.3.3 Simulação de publicidade.

5.2.4 - Julgamento negligente, conivente ou deficiente

- 5.2.4.1 Propostas fictícias ou de cobertura;
- 5.2.4.2 Documentos emitidos em sequência;
- 5.2.4.3 Datas incoerentes;
- 5.2.4.4 Proporção linear nos preços;
- 5.2.4.5 Propostas com a mesma diagramação, erros ortográficos e gramaticais;
- 5.2.4.6 Empresas "fantasmas" ou de "fachada";
- 5.2.4.7 Coincidência de representantes e responsáveis técnicos;
- 5.2.4.8 Vínculos entre licitantes e servidores públicos;
- 5.2.4.9 Documentos falsos: atestados, balanços, certidões;
- 5.2.4.10 Assinaturas divergentes;
- 5.2.4.11 Fornecedores distantes e desconhecidos;
- 5.2.4.12 Montagem pura e simples.

5.2.5 - Contratação direta indevida

- 5.2.5.1 Fracionamento de despesa;
- 5.2.5.2 Emergência indevida;
- 5.2.5.3 Falsa exclusividade;
- 5.2.5.4 Falsa singularidade;
- 5.2.5.5 Fraude em contratação direta também sujeita à inidoneidade;

5.2.6 - Cartelização

5.2.6.1 Independência das instâncias no combate a cartel em licitação pública.

5.3 - Técnicas de detecção de fraudes

- 5.3.1 Exame documental;
 - 5.3.1.1 Procurar por indícios em todos os documentos apresentados;
 - 5.3.1.2 Procurar por indícios e padrões na fase da apresentação das propostas;
 - 5.3.1.3 Procurar por indícios e padrões relacionados com o estabelecimento de preços;
 - 5.3.1.4 Outros procedimentos relevantes.
- 5.3.2 Inspeção física;
- 5.3.3 Confirmação externa ou circularização;
- 5.3.4 Indagação oral (entrevista) ou escrita;
- 5.3.5 Cruzamento eletrônico de dados;
- 5.3.6 Listas de verificação.

6. METODOLOGIA

6.1. Exposição audiovisual em plataforma digital, bem como revisão bibliográfica com acompanhamento de tutor por meio de perguntas e respostas.

7. MODALIDADE

7.1. A distância.

8. DA NATUREZA E DO QUANTITATIVO DOS PERFIS DE ACESSO

2022.00.000006562-0

8.1. Liberação de acesso para 9 (nove) pessoas à integralidade dos conteúdos do curso pretendido, assegurada a possibilidade de formulação de questionamentos para análise e resposta pela tutoria do curso.

9. CARGA HORÁRIA MÍNIMA

9.1 65(sessenta e cinco) horas, compostas em parte por videoaulas e em parte pela disponibilização de material didático atualizado em 2021 pela Nova Lei de Licitações e pela jurisprudência dos tribunais, bem como das descrições de casos reais de ocorrências de fraudes.

10. AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

10.1 O(a) contratado(a) realizará avaliação de conhecimentos, devendo especificar na proposta comercial o percentual de aproveitamento mínimo para alcancar a aprovação.

11. DOCUMENTOS DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

- 11.1 O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, 03(três) notas fiscais ou notas de empenho relacionadas a contratações anteriores da empresa ou da pessoa física com outros órgãos públicos ou privados para prestação de serviço similar (mesma capacitação, seja da edição atual ou de anteriores).
- 11.2 O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter realizado a contento a liberação de acessos a conteúdos de cursos a distância pelo período mínimo de 6 meses;
- 11.3 Caso o TSE entenda necessário, o(a) proponente deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, apresentando, dentre outros, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereco atual do(a) contratante.
- 11.4 O proponente deverá apresentar a Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da justiça comum, em seu nome, assim como de seus dirigentes, a fim de verificar se a empresa ou seus dirigentes possuem condenação por infringir leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1^{o} e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT nºs 29 e 105.

12. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- 12.1.1 Os serviços deverão ser prestados em ambiente virtual, exclusivamente a distância, com a disponibilização dos conteúdos pelo período de 12(doze) meses contados a partir da liberação de acesso aos
- 12.1.2 A liberação de acesso aos ambientes de estudos deve ser efetivada até o dia útil seguinte à reunião inaugural, a ser realizada entre os fiscais e a contratada, ou à comunicação eletrônica encaminhada pela fiscalização, alternativas passíveis de acontecer em até cinco dias úteis a partir do recebimento do procedimento pelo fiscal designado para acompanhar a execução contratual. Somente na reunião inaugural ou na comunicação eletrônica expedida pela fiscalização designada é que serão repassados os dados para a inscrição da pessoa participante.

12.2 RECEBIMENTO PELO TSE

- 12.2.1. No momento da entrega do objeto, ou seja, a liberação dos perfis de acesso ao ambiente virtual por 12 meses, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, pela fiscalização previamente designada.
 - 12.2.1.1. O TRP de servicos será emitido de acordo com a Lista de Verificação do Anexo I deste Projeto Básico pelas pessoas designadas para acompanhar e fiscalizar o contrato.
 - 12.2.1.2. Após a emissão do TRP, a fiscalização designada terá o prazo de 2(dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.
 - 12.2.1.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados.
 - 12.2.1.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.
 - 12.2.1.3. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.
 - 12.2.1.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.
 - 12.2.1.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13. PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em parcela única até o 5º (quinto) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal ou da nota de cobrança pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente do(a) contratado(a), observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
 - 13.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.
 - 13.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias, contados do TRD.
 - 13.1.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.
- 13.2 Em caso de contratação de pessoa física, integrarão os requisitos para faturamento a apresentação de comprovante de recolhimento do INSS referente ao mês em que será realizado o pagamento, bem como o envio de nota de cobranca subscrita pelo profissional contratado.

14. OBRIGAÇÕES

14.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.1 Executar com observância dos prazos e exigências as obrigações constantes no objeto deste projeto básico.
 - 14.1.2 Respeitar os critérios propostos na programação do curso.
 - 14.1.3 Emitir e subscrever certificados de participação às servidoras e aos servidores que lograrem êxito.
- 14.1.4 Apresentar nota fiscal ou nota de cobrança à Seção de Educação Corporativa SEDUC/COEDE/SGP/TSE após o recebimento do serviço pelo TSE para que seja efetuada a liquidação da despesa.
- 14.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas, formalidades e obrigações decorrentes da execução dos serviços objetos deste projeto básico, no tocante aos materiais e equipamentos necessários para a disponibilização on-line dos conteúdos contratados.
- 14.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço do projeto básico.
 - 14.1.7 Produzir e distribuir o material didático necessário para as atividades.
- Comunicar imediatamente ao TSE, por escrito, quando verificar condições supervenientes inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 14.1.9 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas diretamente ou indiretamente à proponente contratada, durante e após a vigência do contrato.
 - 14.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto básico.
 - 14.1.11 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas.
- 14.1.12 Manter desde a habilitação até o final da vigência contratual, sob pena de rescisão, ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016, bem como ausência de condenação da contratada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição da República, no art. 149 do Código Penal Brasileiro, no Decreto nº 5.017/2004 (decreto que promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105.
- 14.1.13 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação, quanto a regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
 - 14.1.14 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 14.1.15 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 14.1.16. Informar, no momento da assinatura do contrato, na forma do documento Designação de Preposto do Anexo III, nome do responsável (preposto), nome do responsável, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.
 - 14.1.16.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.
 - 14.1.16.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da

contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail. 2022.00.000006562-0

Documento nº 2344508 v2

- 14.1.16.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
 - 14.1.17. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

14.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.2.1 Informar as servidoras e servidores acerca da participação na capacitação;
- 14.2.2 Informar as servidoras e servidores sobre a cadência desejável ao curso e possível iminência do prazo final de conclusão.
 - 14.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 14.2.4 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
 - 14.2.5 Designar fiscal ou comissão para fiscalizar a execução do contrato.
- 14.2.6 Efetuar o pagamento à contratada, após o atendimento das condições estabelecidas neste projeto básico e no instrumento contratual.
- 14.2.7. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.

15. PENALIDADES

- 15.1 Caso a proponente contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - 15.1.1 Advertência;
 - 15.1.2 Multa:
 - 15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - 15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2 Com fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas no subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.
- 15.3 Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, são atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	Advertência	
2	1% sobre o valor da contratação	

INFRAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU			
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	por ocorrência		1			
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	por ocorrência	2(duas) ocorrências	2			

- 15.4 Caso a contratada não inicie a disponibilização do curso no dia agendado e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia útil de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10(dez) dias.
- $15.5~\mathrm{A}$ partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso na disponibilização do curso, o objeto deste contrato poderá ser recusado, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.
- 15.6 Depois de iniciado o curso, no caso de suspensão dos conteúdos ou das atividades por período de três a cinco úteis consecutivos, presente o interesse público e a plena possibilidade de reposição, a Administração poderá aceitá-lo. Nesta hipótese, a contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por ocorrência, limitado a três ocorrências, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

15.7 Caso a contratada supere o montante máximo de tempo de suspensão de disponibilização de conteúdo constante no item 15.6 (máximo de três ocorrências de possível suspensão dos serviços por período de três a cinco dias úteis consecutivos) e não haja a plena possibilidade de reposição prevista no item 15.6, o serviço poderá ser recusado, configurando-se nessa hipótese, a inexecução total do objeto contratado, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

15.8 A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado para a multa por inexecução, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência a partir da data de assinatura e duração de 13(treze) meses.

ANEXO I

	LISTA DE VERIFICAÇÃO - RE	CEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS		
CONTRATADA:	-	CNPJ:		
CONTRATO:	VIGÊNCIA:	PRORROGÁVEL: () Sim () Não		
ОВЈЕТО:				
FISCAIS				
ANÁLICE DOS ASDESMOS OMANIMUMA	THIOC			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITA ITEM CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA			CIM	N. Ã
		C-1 -h d l- Cttl-2	SIM	NÃ
	etivadas para realização do curs	so foi observado pela Contratada?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO		× 1 1		
A Contratada ATENDEU aos as				
	<u> </u>	secução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências	.)	
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATI				12
ITEM CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA			SIM	NÃ
	rição para o curso Detecção de l			₩
2 As pessoas inscritas são aquela	<u>is previamente informadas à co</u>	ntratada?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO				
	pectos qualitativos da execução			
	ios aspectos qualitativos da exe	cução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
Não houve o registro de ocorré	ências durante a execução do ol	bieto		
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OB		.,,		
	,	do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativ	os. a fiscaliz	acão
decide por:	,	, ., .,	,	,
RECEBER provisoriamente o o	bjeto			
NÃO RECEBER provisoriamen				
r r	,			

ANEXO II

	LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS				
CONTRATADA: CNPJ:					
CONTRATO: VIGÊNCIA: PRORROGÁVEL: () Sim () Não					
OBJET					
FISCAI					
	SE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS				
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM N			
1	Foi disponibilizado um login e uma senha para acesso ao curso Detecção de Fraudes em Licitações?	\perp			
2	O quantitativo de aulas e materiais disponibilizados na plataforma equivale aos indicados no conteúdo programático do projeto básico?	Ш			
3	Há um ambiente ou instrumento dentro do curso para facultar aos participantes a formulação de questionamentos?				
PAREC	ER DA FISCALIZAÇÃO				
	A Contratada ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto				
	A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)				
	SE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS				
=	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM N			
1	As aulas e materiais disponibilizados são referentes ao curso "Detecção de Fraude em Licitações"?	\perp			
2	Os conteúdos dos módulos são apresentados em formato audiovisual e escrito?	\perp			
3	Os conteúdos audiovisuais são reproduzidos normalmente?	\perp			
4	O meio para a formulação dos questionamentos é exclusivo ou também atende aos participantes do curso Detecção de Fraudes em Licitações?				
PAREC	ER DA FISCALIZAÇÃO				
	A Contratada ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto				
	A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)				
RELAT	ÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
	Não houve o registro de ocorrências durante a execução do objeto				
	IMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuac decide	da a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fisc por:	alização			
	RECEBER definitivamente o objeto				
	NÃO RECEBER definitivamente o objeto				

ANEXO III



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa Nome da Empresa, com sede na Endereço da empresa, na cidade de Cidade, (UF), CNPJ nº 000.000/0000-0, neste ato representada pelo seu Cargo do Representante, Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante, CPF nº CPF do Representante, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato**-TSE nº _ __/2022.

- 2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:
 - a) Receber e enviar ofícios e comunicações eletrônicas, inclusive por email;

- b) Representar a contratada em reuniões e assinar as respectivas atas, obrigando a contratada nos termos dela constantes,;
- c) Receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de convocação ou tomada de providências para ajustes e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências;
- d) Representar a contratada em todos os demais atos que se relacionam à finalidade específica da condução do contrato acima referenciado.
- 3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone (DDD)00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br.
- 4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ÉRIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS SCOZZIERO

ASSESSORA III

Documento assinado eletronicamente em 13/01/2023, às 15:50, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

DIOGO BARBOSA ALENCAR

COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - SUBSTITUTO(A)

Documento assinado eletronicamente em 18/01/2023, às 17:12, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

THAYANNE FONSECA PIRANGI SOARES SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Documento assinado eletronicamente em 19/01/2023, às 14:53, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO

Documento assinado eletronicamente em 19/01/2023, às 18:00, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador-externo.php?

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=2344508&crc=9E829C48, informando, caso não preenchido, o código verificador 2344508 e o código CRC 9E829C48.